



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Gabinete do Secretário

ATA DE REUNIÃO

Aos dois dias do mês de dezembro de 2021, por meio do aplicativo Microsoft Teams, às 14:30, em atendimento ao Decreto nº 47.329, de 21 de outubro de 2020, e em atenção ao Decreto nº 47.611, de 19 de maio de 2021, alterado pelo Decreto nº 47.704, de 27 de julho de 2021, foi realizada a 10ª Reunião Ordinária do Comitê de Programação das Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro (CPDP). Pela SEFAZ participou o Sr. Thiago Farias Dias, suplente do Sr. Secretário de Estado de Fazenda. Pela SECC, o Sr. Fábio Serrão, suplente do Sr. Secretário de Estado da Casa Civil. Pelo Governo, a Sra. Priscila Haidar Sakalem, suplente do Senhor Governador. Pela SEPLAG, a Sra. Fátima Leite, suplente do Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão. Pela Secretaria Executiva, a Sra. Giovana Itaboraí. Iniciando os trabalhos, procedeu-se à análise dos processos recebidos via SEI até o dia 1º de dezembro de 2021. De início, foi explanado que, em relação aos processos SEI-260009/003232/2021; SEI-350102/000489/2021; SEI-400001/000478/2020; SEI-070002/002848/2021; SEI-050003/000383/2020; SEI-390004/000133/2021 e SEI-100002/000252/2021, foram identificadas pendências em suas instruções e serão devolvidos aos órgãos de origem. Destaque-se que o processo SEI-260009/003232/2021, acabou sendo omitido na publicação da Ata da 9ª Reunião deste CPDP, realizada em 28 de setembro de 2021, e está sendo incluído na presente ata. No que tange ao processo SEI-260005/003081/2021, que trata de pagamento de RP 2020 em ordem cronológica, deliberou-se por devolver ao órgão de origem para que proceda à execução em vista da Fonte de Recursos indicada, eis que dispensa autorização deste CPDP. Em referência ao processo SEI-080010/001111/2021, que trata de minuta de Resolução Conjunta SECC/SEFAZ/SEPLAG, que altera a resolução SEFAZ/SEPLAG/SECC nº 37/2021, foi deliberado, considerando o princípio da eficiência, pela convalidação do ato e a edição das demais complementações recomendadas pelo jurídico da SEPLAG. No que diz respeito ao processo SEI-350102/000375/2021 que trata de indagação do Controle Interno do Órgão, ficou decidido que o CPDP irá responder o órgão por meio de despacho no processo, ressaltando que escapa às atribuições do Comitê a análise de interpretação de normativos. No que tange aos processos que tratam de Contratações, de Reconhecimento de dívidas, de DEA e/ou TAC, os membros deliberaram na 9ª Reunião que os processos serão devolvidos pela própria Secretaria Executiva do CPDP por pendência de regulamentação. Desta forma, serão devolvidos aos órgãos de origem, nos termos do art. 48 do Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que atualiza o art. 12 do Decreto nº 47.329, de 21 de outubro de 2020, para que seja dado o devido encaminhamento, os respectivos processos: E-09/106/50/2017; SEI-180005/000035/2020; SEI-09/009/000110/2018 e SEI-260005/005962/2021. Em sequência, foi autorizado o pagamento do solicitado nos processos SEI-150016/001012/2021, SEI-330018/000168/2021, SEI-260009/003794/2021 e SEI-390001/000553/2020 que versam sobre Restos a Pagar. No que tange aos processos SEI-040083/001004/2021, SEI-150001/011300/2021 e SEI-120001/010634/2021, que tratam de Comunicação do TCE acerca de possível ilegalidade dos normativos que regem o CPDP, foi deliberada e acordada entre os membros a sugestão de manifestação do Comitê. Por último, foi deliberado sobre a possibilidade da realização de Leilão Reverso de pagamento de RP por parte do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto em lei e no Regime de Recuperação fiscal. Após exposição da Secretária Executiva e análise por parte dos membros, foi decidido, caso haja o certame, pela publicação de um artigo no Decreto que regulamentará o procedimento suspendendo as atividades do CPDP no que estiver abrangido pelo escopo do Leilão. Não havendo mais observações, a sessão foi encerrada pela Secretária Executiva às 15:30.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Haidar Sakalem, Assessora Chefe**, em



23/12/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Farias Dias, Subsecretário**, em 23/12/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Tadeu Nicolosi Serrão, Subsecretário**, em 23/12/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Monteze, Subsecretário**, em 23/12/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **26598429** e o código CRC **0AC8F48E**.

---